



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1 Contratação de empresa especializada nos serviços continuados de administração e gerenciamento de frota com manutenção dos veículos e abastecimentos, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão de frota, por meio de cartão eletrônico com chip ou cartão com tarja magnética;

1.2 A fim de viabilizar o pagamento das despesas com manutenção corretiva e preventiva, junto à rede credenciada de oficinas e concessionárias, compreendendo os serviços sendo revisão, mecânica em geral, com fornecimento de peças e acessórios para veículos da frota do acervo da câmara municipal de Nova União, pelo período de 12 (doze meses), conforme especificações e condições definidas no termo de referência e seus anexos.

1.3 Quanto ao pagamento de despesas com abastecimento junto a rede credenciada de Postos de combustíveis.

1.4 O objeto compreende a intermediação do fornecimento de combustíveis, peças, acessórios, componentes e materiais originais/genuínas recomendados pelo fabricante de acordo com as características próprias de cada veículo, por meio de rede credenciada de postos de combustíveis, concessionárias, oficinas multimarcas e centros automotivos, bem como mão de obra mecânica, abrangendo Mecânica em Geral, Revisão Elétrica e Eletrônica, Arrefecimento, Refrigeração, Lanternagem, Funilaria, Borracharia, Vidraçaria, Capotaria, Tapeçaria, Pintura, Pneumático, Acessórios, Equipamentos Obrigatórios, Lubrificação, Alinhamento Balanceamento, cambagem, e outros materiais/serviços para o seu perfeito funcionamento, além de reboques dos veículos por empresas de transporte em suspenso por guinchamento/Rebocamento e socorro mecânico.

1.5 Planilha orçamentária conforme o item 4 do estudo técnico preliminar ([ID 107648](#)).

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor	Taxa % adm	valor total
01	Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva da frota.	Serviço	12 mês	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)	3,49	R\$ 15.523,50 (quinze mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)
02	Contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em de sistema de CARTÕES DE ABASTECIMENTO	Serviço	12 mês	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	3,49	R\$ 10.349,00 (dez mil e trezentos e quarenta e nove reais)

2.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (LEI 14.133/21 ART 18º INCISO I)

2.1.1 A utilização dos veículos institucional, devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados; Para atender as necessidades administrativas e de situações legislativas da Câmara Municipal, os veículos oficiais que são usados

acompanhamento de obras públicas, fiscalizações, visitas as quais se desdobram em verificar as instalações públicas municipal e atividades administrativas. por tanto a necessidade em primar pelo constante e perfeito estado de funcionamento, dos veículos para garantia da plenitude do perfeito funcionamento. Além disso, a referida manutenção se torna necessária visando a salvaguarda do patrimônio público e dos usuários dos veículos.

2.1.2 O pronto emprego desses meios de utilização (veículos) por contratação indireta, visando à obtenção da melhor proposta para a Administração e a escolha de empresa especializada, além de assegurar a pronta execução e conclusão da atividade da qual se iniciou, evitam entraves que podem retardar determinada tarefa a qual já se empreendeu, ainda que em forma remota de execução, como também contribuir para evitar, causar stress nas pessoas (usuários da utilidade institucional Câmara Municipal de Nova União) e até outros prejuízos como chegar a retardar ou interromper o início do cumprimento de uma agenda previamente planejada e definida.

2.1.3 As constantes demandas por manutenção e abastecimentos dos veículos oficiais já são plenamente satisfeitas, realizadas por meio de contratação indireta, por isso, com vistas, no mínimo, à manutenção de uma boa prestação dos serviços já existentes e a contento, a busca por uma nova contratação, não só a mantendo, mas um vislumbre de melhoria adicional, com tecnologia de cartões magnéticos, capaz de realizar a manutenção e o abastecimento registrando o que for necessário de forma automática de modo que identifique o veículo e seu condutor, tipo de manutenção/abastecimento realizada, quilometragem, data, hora e local, com o objetivo de que o referido sistema impeça a manutenção de veículos que não foram previamente cadastrados, aumentando a eficiência e confiabilidade quanto ao esperado para essa contratação.

2.1.4 Os veículos são as ferramentas de trabalho bastante utilizadas para o cumprimento das funções inerentes ao Legislativo e administrativo desta Câmara de Vereadores de Nova União, a devida manutenção/abastecimento requeridos configura-se uma das únicas maneiras de oferecer a disponibilidade necessária para que Vereadores e servidores executem as missões a ele atribuídas. Logo, estando os veículos adequadamente mantidos/abastecidos, permanecerão oferecendo maior segurança e agilidade na sua operação, preservando e assegurando a plena realização das funções de seus usuários.

2.1.5 Iniciar nos padrões deste sistema que atualmente vem sendo contratado por (Tribunais, Prefeituras, e demais órgãos) visamos desta vez buscar mais automação e abrangência, é possível aperfeiçoar e alcançar seguintes vantagens:

- Com a Utilização de um sistema de software especializado que permita o acompanhamento e a gestão de todos os veículos da frota, incluindo informações sobre manutenção, abastecimento, quilometragem e histórico de reparos. Isso ajudará a organizar e agendar a manutenção preventiva, a controlar os custos de abastecimento e a monitorar o desempenho dos veículos.
- Extensão do horário de manutenção, pois se poderá contar com uma rede credenciados funcionando até em horários incomuns;
- Flexibilidade do sistema pretendido, pois facilita o acesso a uma rede de serviços dispersa pelos municípios de todo Estado de Rondônia e demais localidades longínquas;
- Simplificação dos procedimentos e das rotinas de controle das manutenções próprio da informatização, que proporciona agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da frota em tempo hábil, via internet, para tomada de decisões e ações corretivas;
- Precisão nos procedimentos administrativos, no que se refere a controle de custos e segurança, proporcionados pela repentina ou regular emissão de relatórios completos de gastos, consumo, manutenções, dados pontuais particularizados como somente lavagens ou serviços ou peças e acessórios;
- Modernização dos controles, precisão das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados mediante relatórios periódicos e abertos; e
- Concorrência e precisão na definição do valor fixo a ser pago por serviço realizado, conforme preços apresentados pelos credenciados referente ao serviço ocasionalmente orçado.

2.2. BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO

2.2.1 Maior controle nos custos, quilometragem, litragem, identificação (matrícula, nome, data, hora, cidade, valores, consumo, saldo remanescente,) ocasional do condutor, do veículo e do estabelecimento credenciado do fornecedor, e consequente segurança na administração de despesas;

2.2.2 Amplo Gerenciamento via internet com acesso restrito e emissão de relatórios únicos e particularizados completos de manutenção/consumo de combustível, médio e periódico, parciais ou completos da frota de veículos;

2.2.3 Atribuição mensal com recarga de crédito dos cartões personalizados (com identificação) conforme alinhamento com a Câmara Municipal de Vereadores de Nova União;

2.2.4 Permite a pesquisa de preços, e a busca pela melhor oferta, em função da variedade de empresas (oficinas e postos de combustível credenciados). O que redundará em maior economia, considerando que os preços praticados são os mesmos que da negociação de à vista;

2.2.5 Permite completa movimentação dos cartões via internet:

- Inclusão
- Bloqueio
- Consulta de Extratos;
- Cancelamento;
- e Substituição por extraviado.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação se justifica devido à necessidade, zelar pela manutenção e conservação, e abastecimento dos veículos adquiridos com recurso público que compõe a frota desta Câmara Municipal, proporcionando condições dignas de uso aos servidores e vereadores. O efetivo funcionamento da frota de veículos é de fundamental importância para o desenvolvimento das atividades institucionais.

3.2. Este Termo de Referência guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 75, inciso II, dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Atualizado o valor para **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) conforme decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

3.3. Vincula-se, ainda, o decreto legislativo n. 50, de 30 de junho de 2023 que regulamenta os procedimentos de contratação direta para a aquisição de bens e contratação de serviços, de que trata a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Nova União RO.

3.4. Vincula-se, Lei Complementar Nº 123/06, Esta Lei Complementar no qual estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere.

3.5. Vincula-se, decreto municipal nº 1815, de 30 de outubro de 2017, "Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito das compras públicas municipais. Art. 2º Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 1º deste decreto e no artigo 47 da Lei Complementar Federal 123/2006, os benefícios referidos neste decreto deverão, priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10%(dez por cento) do melhor preço válido, observando o seguinte:

I - a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Nova União/RO;

II - não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Nova União/ RO, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto neste parágrafo, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas conforme art. 1º, § 1º, II.

3.6. Fica vinculado ainda, à Proposta de Preços da CONTRATADA, ao Contrato e/ou Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo Administrativo Eletrônico nº 51-020/2024 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

4. CRITÉRIOS AMBIENTAIS E SUSTENTABILIDADE (PARECER n. 00001/2021/CNS/CGU/AGU; NUP: 00688.000723/2019-45 ASSUNTO: CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS)

4.1 A futura contratada deve observar comprovadamente evidências de cumprimento a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, não aceitar no rol de credenciados, empresas que não

estejam alinhadas com a legislação específica de respeito à essas normas, a exemplo da devida documentação de certificação ambiental. Aos postos de combustíveis e de lavagens o devido Licenciamento Ambiental atestando a conformidade com a política nacional do meio ambiente, conforme regulamentações do Conselho Nacional do Meio Ambiente CONAMA.

4.2 Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a contratada deve primar pela utilização de equipamentos que atendam a critérios de maior eficiência energética, redução de ruído e menor degradação ao meio ambiente.

5. ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM (LEI 14.133/21 ART 6º INCISO XIII).

5.1 Os serviços de manutenção e abastecimento dos veículos do acervo patrimonial da Câmara Municipal de Vereadores de Nova União, enquadram-se na classificação de serviços comuns posto que detêm especificações técnicas e padrões de qualidade conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração.

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO / CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO / LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO (LEI 14.133/21 ART 6º INCISO XXIII alínea a, Art. 90 e 92).

6.1 Objeto características gerais.

6.1.1 Prestação de serviços continuados de disponibilização a abastecimento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva dos veículos, mediante a administração, gerenciamento, fiscalização financeira, operacional e controle informatizado por meio da WEB, com sistema operacional (Software), com acesso a toda a rede credenciada de empresas de prestação de serviços de manutenção e abastecimento de combustíveis com prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após assinatura do contrato.

6.1.2 Fornecimento de cartões eletrônicos ou magnéticos (opcional com chip) em rede de empresas (oficinas e postos de combustível e de lavagens e afins credenciados), compreendendo a administração e gerenciamento tecnológico e personalizado com cadastramento de veículos, gestores, fiscais e usuários regulares ou eventuais apontados utilizando a tecnologia que melhor controle com segurança à contratação, a fim de atender os veículos oficiais pertencentes a Câmara Municipal, localizados no Estado de Rondônia e eventualmente em outros Estados da Federação.

6.1.3 Os serviços deverão ser prestados pela rede de revendedores varejistas de combustível automotivo (postos de combustíveis), oficinas mecânicas e centros automotivos, credenciados pela CONTRATADA, localizados em Nova União e nos demais municípios do Estado de Rondônia e demais Estados da Federação.

6.1.4 Os serviços deverão ser prestados pela rede de revendedores varejistas de combustível automotivo (postos de combustíveis), oficinas mecânicas e centros automotivos, credenciados pela CONTRATADA, localizados em Nova União e nos demais municípios do Estado de Rondônia e demais Estados da Federação.

6.1.5 Comprovadamente a rede credenciada de empresas deve conter, dentre a quantidade indicada de estabelecimentos credenciados.

6.1.6 Prestadores de serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos (oficinas automotivas).

a. Revendedores de autopeças.

b. Revendedores de combustíveis e derivados (postos de combustível), de no mínimo 03 (três) bandeiras diferentes (exceto quando a municipalidade não oferecer tal condição).

6.1.7 A CONTRATADA deverá emitir os cartões de gerenciamento em no máximo 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato. Neste período, deve encontrar-se apta a viabilizar o atendimento das demandas urgentes do contratante através dos procedimentos contingenciais descritos.

6.1.0 Características Específicas.

6.1.1.0 Dos veículos.

6.1.1.1 Para fins desta licitação consideram-se como integrantes do acervo patrimonial da Câmara Municipal de Vereadores de Nova União, a frota veicular própria aqui apontados, devem ser contemplados pelo objeto de contratação.

6.1.1.2 Os veículos da frota, inicialmente, abrangidos por esta contratação são os listados no ANEXO C deste Termo de Referência.

6.1.1.3 Ao CONTRATANTE fica facultado no curso da vigência da contratação a alteração dos veículos por motivo de aquisição e/ou desfazimento.

6.1.2 Serviço de abastecimento.

6.1.2.1 Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e

da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, momentânea falta de acesso ao sistema, fase de transição/renovação de contrato de credenciamento, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente.

6.1.2.2 Este procedimento deve consistir na obtenção, por telefone (0800) ou similar, por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais do CONTRATANTE.

6.1.2.3 O abastecimento indevido de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pelo gerenciamento, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa CONTRATADA.

6.1.2.4 Uma vez constatada infração às normas relativas à indústria do petróleo, ao abastecimento nacional de combustíveis, ao Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e ao Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis, a CONTRATADA ficará passível de notificação.

6.1.2.5 Haverá uma atribuição de cota/valor mensal para cada veículo/gerador, adotando para destinação a placa real (dos veículos).

6.1.2.6 Os veículos deverão ser abastecidos quando necessário, sem uma frequência definida, uma vez que o consumo de combustível está condicionado à utilização do veículo.

6.1.2.7 Para cada abastecimento, o limite do volume de combustível a ser abastecido será o da capacidade do tanque, não sendo permitida a utilização de recipientes de armazenagem.

6.1.2.8 Os créditos dos cartões de cada veículo serão definidos de acordo com a conveniência da Administração.

6.1.2.9 A CONTRATADA deverá possibilitar por meio do sistema informatizado, via WEB, a realocação de limites entre os veículos, componentes da frota da contratante sempre que necessário para adequar os níveis de gestão às suas necessidades operacionais.

6.1.2.10 A realocação dos limites dos cartões individuais deverá estar disponível em tempo real, via WEB, ou no máximo a partir da 00:00 (zero) hora imediatamente subsequente ao pedido de realocação.

6.1.2.11 A cada período decorridos de 30 (trinta) dias os créditos deverão ser renovados com o limite máximo já inicialmente destinado a cada unidade placa, que não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do gestor do contrato. Os atendimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

6.1.2.12 A CONTRATADA deverá fornecer cartão magnético eletrônico individual e intransferível para cada veículo descrito no ANEXO C deste Termo de Referência, devendo adotar a numeração da placa como identificação inicial. Deverá imprimir em cada cartão a identificação da CONTRATANTE, o modelo e a placa do veículo.

6.1.2.13 A CONTRATADA deverá substituir em no máximo 10 (dez) dias úteis, os cartões magnéticos que:

- a) Tenham perdido a validade;
- b) Apresentarem defeito que impeça a sua utilização; e
- c) Tenham sido extraviados.

6.1.2.14 O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário.

6.1.2.15 O bloqueio do uso do abastecimento de veículo e o cancelamento será imediato para os casos de perda ou extravio de cartão.

6.1.2.16 Sempre que houver necessidade deverá ser possível a troca de senha de acesso. O sistema deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações pró ativas por parte da CONTRATANTE. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor.

- Identificação do posto de combustível/oficina (Nome e Endereço).
- Identificação do veículo (placa).
- Saldo remanescente do limite de crédito destinado ao veículo.
- Odômetro do veículo no momento do abastecimento ou serviço.
- Tipo de Combustível (para o serviço de abastecimento).
- A data e hora da Transação (abastecimento).
- Quantidade de litros de combustível.
- Preço do material (combustível, óleo, filtro).

- Preço do serviço lubrificação, manutenção, etc).
- Valor cobrado.

6.1.2.18 Controle e gestão de consumo de combustível a cargo do fiscal do contrato, sendo que a CONTRATADA deverá manter uma rede credenciada dentro dos parâmetros estabelecidos.

6.1.2.19 Nas localidades não abrangidas pelo valor médio de referência será a localidade mais próxima consultada e constante da tabela.

6.1.2.20 Os combustíveis que apresentarem, nos casos comprovados pela fiscalização competente, densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição, bem como a presença de outras substâncias em percentuais além dos permitidos, serão recusados e deverão ser substituídos às expensas da CONTRATADA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da formalização da recusa;

6.1.2.21 As situações não solucionadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas serão objeto de glosa no pagamento.

6.1.3 Os serviços de manutenção.

6.1.3.1 Manutenção preventiva. Compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras, concessionárias de automóveis ou nos postos de abastecimento (de acordo com o serviço), obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo, inclusive com atenção às recomendações para evitar a perda da garantia, quando for o caso. São exemplos de manutenção preventiva.

- Serviços de troca e remendo de pneus.
- Alinhamento e balanceamento de rodas.
- Serviços de cambagem, câster e convergência.
- Serviços de desempenho de rodas.
- Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento.
- Lubrificação de veículos.
- Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador, dentada, etc.
- Substituição de itens do motor.
- Limpeza de motor e bicos injetores.
- Regulagens de bombas e bicos injetores.
- Mecânica geral
- Mecânica de transmissão
- Mecânica de suspensão
- Revisão/ substituição dos componentes de freio
- Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos.

6.1.3.2 A manutenção preventiva também se refere à execução de serviços obrigatórios de revisões estimadas no manual do proprietário/conductor, levando-se em conta a quilometragem de 1.000; 5.000; 10.000, etc., prevenindo eventuais quebras e defeitos nos veículos, mantendo-os em perfeito estado de uso, incluindo-se as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do veículo, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis autorizadas, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações do contratante, a fim de manter a garantia do fabricante.

6.1.3.3 Manutenção corretiva. Compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficientes de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

6.1.4 Estimativa De Utilização Do Serviço Anual

6.1.4.1 Para que possa ser estimada a utilização dos serviços anualmente, segue a tabela com os valores gastos em anos anteriores, tanto de combustível quanto de manutenção, todavia importante relatar que o ano de 2024 será ano eleitoral, baseado nas recomendações dos órgão fiscalizadores quando a prudência da utilização dos veículos oficiais por parte dos parlamentares, diante do exposto estima que os gasto com abastecimento terá um consumo reduzido.

OBJETO	2021	2022	2023	MÉDIA
Manutenção serv. (mão de obra)	R\$ 3.346,39	R\$ 6.575,50	R\$ 13.895,56	R\$ 7.939,15
Combustíveis : (Gasolina)	R\$ 14.439,53	R\$ 15.457,34	R\$ 17.804,08	R\$ 15.900,31
TOTAL GERAL	R\$ 17.785,92	R\$ 22.032,84	R\$ 31.699,64	R\$ 23.839,47

6.1.4.2 Com base nas informações apresentadas no quadro, que ilustra um aumento de consumo entre 2021 e 2023 de 43,89%, é compreensível que esse aumento tenha ocorrido devido pós período de pandemia que vivenciamos. Durante esse período, muitos trabalhos foram realizados em home-office, processo se tornarão digital, tornando entrega de documentos via web, além da redução no transporte de pessoas a pandemia, as restrições de mobilidade e as medidas de distanciamento social levaram a uma mudança significativa nos padrões de consumo.

6.1.4.3 No entanto, é importante notar que após o período pandêmico, observa-se um aumento nos gastos com manutenção Isso pode ser atribuído à retomada gradual das atividades presenciais, incluindo o transporte de pessoas e a utilização de veículos e também pelo fato que a frota da câmara esta envelhecendo com isso demanda de mais manutenção.

6.1.4.5 Diante desse cenário, para realizar uma estimativa adequada, utilizaremos o quadro como parâmetro, levando em consideração a média dos últimos três anos. Essa média levará em consideração tanto o período de redução nos gastos com manutenção durante a pandemia, quanto o aumento posterior à medida que as atividades presenciais são retomadas. Dessa forma, será possível realizar uma projeção mais precisa dos gastos futuros com manutenção, considerando as tendências observadas nos últimos anos.

6.1.4.6 Considerando o exposto, levando em consideração o envelhecimento da frota demandando de mais manutenção e por estarmos prestes a entrar em período eleitoral, a estimativa de gastos anual desta contratação conforme o item 1.5 deste termo encontra se dentro do esperado:

6.1.5 Da Identificação Dos Condutores, Dos Cartões Magnéticos Vinculados Ou Não

6.1.5.1 O CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos e condutores, contendo os seguintes dados: placa, marca, tipo, chassi, combustível, ano de fabricação, lotação (Unidade), capacidade do tanque, hodômetro, nome, registro funcional e unidade dos condutores.

6.1.5.2 Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos e oficinas credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato da operação e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

6.1.5.3 A identificação do condutor autorizado pela Administração será validada, pela CONTRATADA, através de senha própria, não podendo haver utilização de senha de outro condutor, mesmo que esteja conduzindo carros da frota da CONTRATADA.

6.1.5.4 O abastecimento não poderá ser efetuado sem a posse do cartão específico do veículo, mesmo que o condutor esteja de posse de cartão pertencente a outro veículo da frota da CONTRATANTE.

6.1.5.5 Os cartões (vinculados ou não) não poderão ser cobrados em separado, pois os seus custos estarão inclusos no valor do serviço de gerenciamento da frota. A exceção, ou não, fica facultado à CONTRATADA, será para os cartões roubados ou extraviados, que serão custeados pelo CONTRATANTE.

6.1.5.6 A empresa vencedora deverá fornecer 02 (dois) cartões adicionais reserva para utilização em casos excepcionais (locações de outros veículos, troca de veículos, de outras unidades em trânsito, etc)e devidamente autorizados pela Administração, com seu custo incluso no valor do serviço de gerenciamento da frota.

6.1.5.7 A critério da Unidade Administrativa e de acordo com a necessidade poderá ser solicitado à CONTRATADA novos cartões não vinculados, não recaindo sobre essa solicitação qualquer ônus para a Administração.

6.1.5.8 Durante a execução do contrato, o CONTRATANTE poderá incluir ou excluir veículos conforme sua

necessidade e conveniência. Caso haja diminuição no número de carros da frota haverá devolução de cartões magnéticos.

6.2. CONVOCAÇÃO DO FORNECEDOR.

6.2.1 A comunicação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela empresa em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Ordem de Serviços, se for o caso, para assinatura, através do mesmo endereço eletrônico, a Câmara enviará as comunicações necessárias durante a execução do objeto.

6.2.2 A devolução da Ordem de Serviços devidamente assinada será no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do comunicado email. No caso de empresas fora do Estado de Rondônia, somente em último caso será utilizado o sistema postal físico (Correios), nesta situação o prazo de 3 (três) dias úteis será para realizar a postagem da documentação, sendo excluído da contagem de prazo os dias necessários para o Correios entregarem a postagem.

6.2.3 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

6.2.4 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa da comunicação por via postal, para assinatura da empresa.

6.2.5 A recusa da empresa em formalizar a contratação no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracterizar-se-á como inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-a aplicação de penalidades na forma prevista neste documento.

6.3. RECEBIMENTO DO OBJETO (LEI 14.133/21 ART 140 inciso I, alínea "b")

6.3.1 Em conformidade com a nova lei de licitações e contratos (NLLC), o objeto será recebido provisória e definitivamente mediante a emissão de Termos de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como fiscal.

6.3.2 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

6.3.3 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral, bem como a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA (LEI 14.133/21 ART 96,97,105 e 106)

7.1 Os prazos de garantia dos materiais, equipamentos e serviços serão os usualmente ofertados pelos fabricantes/prestadores, sem prejuízo dos prazos mínimos preconizados nos Códigos Civil e de Defesa do Consumidor.

7.2 A Contratada será integralmente responsável pelos serviços de assistência técnica executados pela empresa de Assistência Técnica Autorizada do Fabricante para manutenção dos bens, incluindo, ainda, a responsabilidade pelos prazos mencionados no subitem anterior.

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA (LEI 14.133/21 ART. 92 inciso VIII)

8.1 O valor orçado para a contratação neste Termo de Referência visa atender as necessidades deste órgão conforme justificativa contida no item 01 e 02 deste termo, realizando levantamento de gastos dos 03 últimos anos e levando em consideração a necessidade de melhorar as atividades Legislativas e para tanto necessitamos proporcionar condições aos servidores e principalmente aos Nobres em suas prerrogativas, para tanto fizemos pesquisas de mercado, mediante cotação de preços.

8.2 A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados da Câmara Municipal de Nova União, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Nova União, conforme a seguinte Programa Atividade: 01 031 0016 2087 0000 (Administração e gestão da câmara) 3.3.90.39 (outros serviços de Pessoa Jurídica).

8.3 As despesas para o exercício subsequente (ou subseqüentes, havendo a prorrogação do contrato) estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, por conta dos recursos consignados a Câmara Municipal de Nova União, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Nova União.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES (LEI 14.133/21 ART. 104 e 118 a 122)

9.1 Conforme ANEXO A deste Termo de Referência.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (LEI 14.133/21 ART 155 a 157)

10.1 À contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas pelas Lei Geral de Licitações, e demais normas cogentes, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo das multas e demais ocorrências previstas no Termo de Referência, Termo de Contrato e/ou Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.2 Os prazos para adimplemento das obrigações admitem prorrogação nos casos e condições especificados na legislação vigente, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

10.3 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL (LEI 14.133/21 ART. 117)

11.1 A fiscalização da qual será exercida no contrato será instituída ao processo por portaria emitida pelo Presidente deste Poder Legislativo de Nova União, que fará parte integrante deste certame no ato da adjudicação e homologação da Licitação, contendo as seguintes informações:

FUNÇÃO	NOME DO SERVIDOR	MATRICULA	E-MAIL INSTITUCIONAL
FISCAL			
SUPLENTE			

11.2 Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal atenderá as disposições constantes da Lei Geral de Licitações.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS (LEI 14.133/21 ART. 141 a 146)

12.1 O pagamento será efetuado de acordo com a parcela executada, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações vigente, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

12.2 A Nota Fiscal emitida pela contratada em nome da contratante (Câmara Municipal de Nova União) e deverá estar acompanhada das faturas/notas fiscais dos serviços prestados pela contratada, referente aos serviços e fornecimentos efetuados pela rede credenciada, para validação dos valores a serem pagos.

12.3 Não serão aceitos argumentos de que as notas fiscais já foram emitidas por outras empresas terceirizadas, pois a Câmara considera que sua relação jurídico-fiscal se dá efetivamente com a CONTRATADA. Sendo assim a emissão de nota fiscal no valor total dos serviços por parte da CONTRATADA se faz necessária para o pagamento da fatura mensal.

12.4 As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade.

12.5 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

13. HABILITAÇÃO (LEI 14.133/21 ART. 62 a 64)

13.1 A qualificação jurídica, fiscal e trabalhista dos proponentes deverão ser realizada de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021.

13.2 A qualificação técnica consistirá em:

I cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;

II registro comercial, no caso de empresa individual;

III ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;

Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

Certidão Negativa de Débitos previdenciários (INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social).

Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;

Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias da realização da licitação;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao

Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo VI deste edital.

Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública.

14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO (LEI 14.133/21 ART 33 inciso I) e (IN SEGES/ME Nº 67)

14.1 O julgamento se dará pelo **MENOR PREÇO GLOBAL (menor taxa administrativa)**, de acordo com o objeto especificado neste Termo de Referência, com classificação final da empresa que comprove a habilitação exigida, Consolidação dos valores estimados para aquisição de peças e acessórios, valores para prestação dos serviços, incluído o valor da taxa de administração, Será aceita taxa com percentual 0,00% (zero por cento) ou negativa. O termo preço deve ser interpretado como menor percentual referente a taxa administrativa.

Será admitida a taxa de administração negativa/menor que zero (equivalente ao desconto sobre o valor consumido). O percentual negativo refletirá sobre o faturamento, representando o desconto sobre as peças e serviços.

14.1.1 IN **SEGES/ME Nº 67** Art. 15. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 12, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 16. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa nº 65, de 2021, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 17. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 16.

Art. 18. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

14.2 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS (LEI 14.133/21 ART. 55 inciso II alínea "a")

14.2.1 Já existe, há bastante tempo, empresas gerenciadoras desses serviços que atuam em ambas atividades e até mais. A unificação potencializa o desprendimento burocrático ainda necessário, vez que, o que hoje se realiza em dois momentos, poderá ser feito em apenas uma vez. Os próprios fornecedores que prestam ambos serviços, atuando em ambas atividades (abastecimento e manutenção) é usualmente designada como gestão de frota.

14.2.2 Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL (menor taxa administrativa)**, já incluído o percentual de taxa administrativa ou desconto ofertado, sendo assim; A taxa administrativa (ou percentual de desconto) oferecida na proposta vencedora será fixa durante toda a vigência contratual e incidirá sobre os valores correspondentes aos serviços/bens consumidos.

14.2.3 O percentual ofertado deverá ser apresentado com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo as demais desprezadas.

14.2.4 A contratada deverá fazer constar nas faturas mensais o montante já aplicando percentual de desconto ou taxa administrativa devidamente discriminado, conforme exemplos que seguem:

14.3 O MODO DE DISPUTA (INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021).

14.3.1 Será adotado para o envio de lances na **dispensa eletrônico** partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (**No edital**).

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no **caput**, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

14.3.2 A etapa de lances da sessão pública;

Art. 12 da IN **SEGES/ME Nº 67**. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

14.3.3 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

14.3.4 O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

14.3.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro/agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

15. CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

15.1 Caso o Licitante tenha interesse em conhecer previamente as condições da frota de veículos, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, poderá fazê-lo mediante visita ao local de estacionamento. A visita poderá ser agendada junto a Diretoria Geral, pelo telefone número (69) 3346-1774, de segunda-feira à sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Reserva-se à Administração o direito de convocar o licitante para atualizar/complementar as informações apresentadas, para efeito de julgamento da aceitabilidade da proposta.

16.2 Reserva-se a administração, promover diligências durante a realização do certame, a fim de se resguardar de possível inexecução contratual, caso haja a previsão de taxa de administração negativa por parte de alguma empresa participante;

16.3 Reserva-se a administração acompanhar, *pari passu*, a execução dos contratos administrativos que prevejam taxas de administração negativas, a fim de averiguar a ocorrência de superfaturamento da empresa, bem como se os preços praticados estão de acordo com o valor de mercado, sob pena de responsabilização solidária pelos prejuízos decorrentes da execução contratual;

16.4 Reserva-se a administração acautelar-se de diligências necessárias à verificação de eventual repasse dos custos, pela empresa contratada, à rede credenciada, mediante aplicação de taxas secundárias;

16.5 O contratado que de alguma forma contribua para pôr em risco a legalidade, lisura e transparência dos certames licitatórios da Câmara, com condutas comissivas ou omissivas, ficará sujeito às mais graves

sanções administrativas previstas no contrato, sujeitando-se ainda às demais cominações legais e não se afastando a possibilidade de arcar com perdas e danos que este órgão venha a sofrer.

17. ANEXOS A ESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo A Obrigações das Partes.

Anexo B Indicação de quantidades de credenciados nas cidades.

Anexo C Relação e dados dos veículos.

ANEXO - A OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

(Fornecimento e Serviços) Compete ao CONTRATADO:

O Prazo para apresentação da rede credenciada será de no máximo 30 (trinta) dias uteis.

Fornecer/Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas, com o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária ao fornecimento/execução dos objetos contratados, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE;

Fornecer/Executar os objetos seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;

Orientar o CONTRATANTE quanto a melhores práticas aplicáveis ao fornecimento/execução do objeto; Apresentar o preposto da empresa quando se tratar de serviços;

Ter responsabilidade objetiva pelos fornecimentos/serviços realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado com prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, sendo autorizada a subcontratação parcial quando e se houver a prévia anuência da Administração;

Fornecer/Executar os objetos contratados conforme o estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia;

Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do fornecimento/serviço, conforme previsto neste termo, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

Apresentar sugestões que proporcionem maior qualidade na prestação do fornecimento/serviço, potencializando melhor atendimento à finalidade da contratação, sendo o acatamento da responsabilidade do CONTRATANTE;

Proceder a entrega dos bens, devidamente embalados(quando for o caso), de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, prazo de validade legal quando houver, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento e/ou serviço contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e/ou prestação de serviços, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando na entrega ou execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração da CÂMARA ou a terceiros, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa, quando do fornecimento/execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Câmara Municipal de Nova União;

Comunicar à Administração da Câmara, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens ou serviços, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

O CONTRATADO deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso ao fornecimento ou serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;

Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os manuais disponíveis e Os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos Bens e a integral liquidação de indenização, acaso devida a terceiros;

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados ao objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues e/ou dos serviços prestados, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto

deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

ANEXO B
INDICAÇÃO DA QUANTIDADE MÍNIMA EXISTENTE DE EMPRESAS CREDENCIADAS NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA

ORDEM	CIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA DE POSTOS COMBUSTÍVEIS	QUANTIDADE MÍNIMA DE OFICINAS
01	NOVA UNIÃO	01	02
02	OURO PRETO DO OESTE	01	03
03	JARU	01	03
04	ARIQUEMES	01	02
05	PORTO VELHO	01	03
06	JI PARANA	01	03
07	CACOAL	01	03
08	MIRANTE DA SERRA	-	01

ANEXO C
RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

ITEM	MARCA/MODELO/COR	ANO/MOD	PLACA	CHASSI	ESTADO DE CONSERVAÇÃO/ COMBUSTÍVEL
01	HONDA/NXR150 BROS ES/ PRETA	2010/2011	NEC1F38	9*****527582	ATIVO/ BOM ALCOOL/GASOLINA
02	CHEVROLET/ S10 LT FD2/ PRETA	2013/2013	OHO9H99	9*****423880	ATIVO/ BOM ALCOOL/GASOLINA
03	TOYOTA/ETIOS HB X VSC MT/ BRANCA	2018/2019	QTF2G40	9*****122685	ATIVO/ BOM ALCOOL/GASOLINA

Rua Duque De Caxias, 1013- Centro - Nova União/RO - CEP: 76.924-000
Contato: (69) 3466-1116 - Site: www.novauniao.ro.gov.br - CNPJ: 01.621.060/0001-94



Documento assinado eletronicamente por **CLEYTON PEREIRA DE SOUZA**, AGENTE ADMINISTRATIVO, em 01/03/2024 às 21:01, horário de Nova União/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2430 de 03/08/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novauniao.ro.gov.br, informando o ID **111005** e o código verificador **73F79CFB**.

Referência: [Processo nº 51-20/2024](#). Docto ID: 111005 v1